

Ofício nº 296/2020 - GP

Teresina/PI, 22 de julho de 2020

À Exma. Sr.^a **Kátia Luciana Nolêto de Araújo Dantas Secretária Municipal de Educação**Rua Areolino de Abreu, nº 1507, Centro, CEP 64.000-180, Teresina - PI

Assunto: Encaminhamento de recomendações para Atendimento Escolar Especializado. Falta de adaptação de aulas não presenciais para pessoas com autismo.

Senhora Secretária,

Ao tempo em que a cumprimentamos, informamos que recebemos a CARTA ABERTA anexa, na qual a entidade AUTISMO LEGAL THE relata que as aulas virtuais, através de plataformas digitais, implementadas em razão da pandemia de COVID-19, não estão sendo adaptadas conforme as dificuldades de cada aluno, especialmente das pessoas com autismo.

Assim, encaminhamos a RECOMENDAÇÃO anexa, elaborada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Comissão de Direito à Educação da OAB Piauí, conforme a Constituição da República, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e a a Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

O documento foi produzido com base nas recomendações enviadas pelo Conselho Federal da OAB, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e pelo Ministério Público Federal ao Conselho Nacional de Educação, por meio das quais solicitaram a retificação do Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dispõe sobre "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia".

Assim, certos de podermos contar com o apoio de V. Ex.ª nessa importante causa, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,

Celso Barros Coelho Neto Presidente da OAB Piauí

Joaquim Santana Neto
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

Manoel Carios de Andrade Neto Presidente da Comissão de Direito à Educação da OAB Piauí



Oficio nº 295/2020 - GP

Teresina/PI, 22 de julho de 2020

Ao Exmo. Sr.

Ellen Gera de Brito Moura Secretário de Educação do Estado do Piauí

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina - PI

Assunto: Encaminhamento de recomendações para Atendimento Escolar Especializado. Falta de adaptação de aulas não presenciais para pessoas com autismo.

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos, informamos que recebemos a CARTA ABERTA anexa, na qual a entidade AUTISMO LEGAL THE relata que as aulas virtuais, através de plataformas digitais, implementadas em razão da pandemia de COVID-19, não estão sendo adaptadas conforme as dificuldades de cada aluno, especialmente das pessoas com autismo.

Dessa forma, encaminhamos a RECOMENDAÇÃO anexa, elaborada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Comissão de Direito à Educação da OAB Piauí, conforme a Constituição da República, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e a a Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

O documento foi produzido com base nas recomendações enviadas pelo Conselho Federal da OAB, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e pelo Ministério Público Federal ao Conselho Nacional de Educação, por meio das quais solicitaram a retificação do Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dispõe sobre "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia".

Assim, certos de podermos contar com o apoio de V. Ex.ª nessa importante causa, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB Piauí

Joaquim Santana Neto
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

Manoel Carios de Andrade Neto Presidente da Comissão de Direito à Educação da OAB Piauí



Oficio nº 298/2020 - GP

Teresina/PI, 22 de julho de 2020

Ao Ilmo. Sr.

Marcelo Rodrigues de Siqueira

Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Piauí (SINEPE)

Rua José Paulino, nº 845, Ed. PM Center, Fátima, CEP 64.049-360, Teresina / PI

Assunto: Encaminhamento de recomendações para Atendimento Escolar Especializado. Falta de adaptação de aulas não presenciais para pessoas com autismo.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimentamos, informamos que recebemos a CARTA ABERTA anexa, na qual a entidade AUTISMO LEGAL THE relata que as aulas virtuais, através de plataformas digitais, implementadas em razão da pandemia de COVID-19, não estão sendo adaptadas conforme as dificuldades de cada aluno, especialmente das pessoas com autismo.

Assim, encaminhamos a RECOMENDAÇÃO anexa, elaborada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Comissão de Direito à Educação da OAB Piauí, conforme a Constituição da República, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e a a Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

O documento foi produzido com base nas recomendações enviadas pelo Conselho Federal da OAB, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e pelo Ministério Público Federal ao Conselho Nacional de Educação, por meio das quais solicitaram a retificação do Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dispõe sobre "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia".

Assim, certos de podermos contar com o apoio de V. S.ª nessa importante causa, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB Piauí

Joaquim Santana Neto
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

Manoel Carios de Andrade Neto Presidente da Comissão de Direito à Educação da OAB Piauí



Oficio nº 299/2020 - GP

Teresina/PI, 22 de julho de 2020

Ao Exmo. Sr.

Mauro Eduardo Cardoso e Silva Secretário Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência Rua Álvaro Mendes nº 1432, Centro, CEP 64.000-060, Teresina - PI

Assunto: Encaminhamento de recomendações para Atendimento Escolar Especializado. Falta de adaptação de aulas não presenciais para pessoas com autismo.

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos, informamos que recebemos a CARTA ABERTA anexa, na qual a entidade AUTISMO LEGAL THE relata que as aulas virtuais, através de plataformas digitais, implementadas em razão da pandemia de COVID-19, não estão sendo adaptadas conforme as dificuldades de cada aluno, especialmente das pessoas com autismo.

Dessa forma, encaminhamos a RECOMENDAÇÃO anexa, elaborada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Comissão de Direito à Educação da OAB Piauí, conforme a Constituição da República, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e a a Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

O documento foi produzido com base nas recomendações enviadas pelo Conselho Federal da OAB, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e pelo Ministério Público Federal ao Conselho Nacional de Educação, por meio das quais solicitaram a retificação do Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dispõe sobre "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia".

Assim, certos de podermos contar com o apoio de V. Ex.ª nessa importante causa, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,

Celso Barros Coelho Neto

Presidente da OAB Piauí

Joaquim Santana Neto
Presidente da Comissão de Defesa dos
Direitos da Pessoa com Deficiência

Manoel Carios de Andrade Neto Presidente da Comissão de Direito à Educação da OAB Piauí



Oficio nº 297/2020 - GP

Teresina/PI, 22 de julho de 2020

Ao Ilmo. Sr.

Francisco Soares Santos Filho Presidente do Conselho Estadual de Educação Rua Magalhães Filho, nº 2050, Centro, CEP 64.000-128, Teresina - PI

Assunto: Encaminhamento de recomendações para Atendimento Escolar Especializado. Falta de adaptação de aulas não presenciais para pessoas com autismo.

Senhor Presidente,

Ao tempo em que o cumprimentamos, informamos que recebemos a CARTA ABERTA anexa, na qual a entidade AUTISMO LEGAL THE relata que as aulas virtuais, através de plataformas digitais, implementadas em razão da pandemia de COVID-19, não estão sendo adaptadas conforme as dificuldades de cada aluno, especialmente das pessoas com autismo.

Assim, encaminhamos a RECOMENDAÇÃO anexa, elaborada pela Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e pela Comissão de Direito à Educação da OAB Piauí, conforme a Constituição da República, a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e a a Lei Brasileira de Inclusão (LBI).

O documento foi produzido com base nas recomendações enviadas pelo Conselho Federal da OAB, pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE) e pelo Ministério Público Federal ao Conselho Nacional de Educação, por meio das quais solicitaram a retificação do Parecer CNE/CP nº 11/2020, que dispõe sobre "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia".

Assim, certos de podermos contar com o apoio de V. S.^a nessa importante causa, aproveitamos o ensejo para renovar votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,

Celso Barros Coelho Neto Presidente da OAB Piauí

Joaquim Santana Neto

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Manoel Carlos de Andrade Neto Presidente da Comissão de Direito à

Educação da OAB Piauí